



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5040/2019
DE: 18 de Novembro de 2019**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 25.926 de 11 de janeiro de 2019 torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Município Decreto nº 8.257/05 e Decreto nº 7919/02, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, observadas as condições deste Edital, além das demais disposições legais aplicáveis para **registro de preços para aquisição de MICROCOMPUTADOR COMPLETO, conforme descrição em Anexo I – Termo de Referência.** Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "menor valor do lote", conforme lei federal nº. 10.520/02.

O Edital na íntegra será fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura do Município de Araraquara, situada Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, pelo site <http://www.araraquara.sp.gov.br> em “Licitações” no menu, ou pelo e-mail: pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de Dezembro de 2019 às 10:30 hs

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de Dezembro de 2019 às 10:30 hs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03 de Dezembro de 2019 às 11:00 hs

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública deste Pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da INTERNET: www.licitacoes-e.com.br, “Acesso Identificado”.

TEMPO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será encerrada após 5 minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

1.4. Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

a. Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços;

b. Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

c. Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;

d. Órgão Gestor Geral de Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela gestão estratégica da sistemática de registro de preços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

e. Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;

f. Órgão Interessado: órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

g. Pesquisa de Mercado: pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;

h. Autorização de Fornecimento: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.

i. Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem como objeto o **registro de preços para aquisição de MICROCOMPUTADOR COMPLETO**, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. DO PRAZO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

4. DO VALOR E FONTE DE RECURSOS

4.1. Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

4.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. O valor máximo estimado para aceitação de proposta e contratação é R\$ 431.372,80.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores e que não comprovarem estar em recuperação judicial, com Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (SÚMULA 50, TCE/SP);



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

05.02.04. empresas em forma de consórcios.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração da PLANILHA DE PREÇOS;
- d) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) receber as propostas de preços;
- f) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- g) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
- h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- i) desclassificar propostas indicando os motivos;
- j) receber a documentação de habilitação;
- k) verificar e julgar as condições de habilitação;
- l) declarar o vencedor;
- m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os ao ordenador de despesas quando mantiver sua decisão;
- n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- o) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- p) elaborar e publicar a Ata do pregão;
- q) elaborar a Ata de Registro de Preços;
- r) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2. Os interessados deverão cadastrar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br, opção **“Acesso Identificado”**.

7.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

7.4. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante cadastrado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

7.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastrado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

7.6. A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8. O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizar as transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar a proposta eletrônica de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e a hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. A proposta eletrônica deverá ser elaborada observando-se o seguinte:

- a) **descrição do objeto ofertado e o preço, única marca e modelo do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada, se for o caso, o respectivo anexo, seguindo o modelo constante dos lotes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **a apresentação do objeto deve ser detalhada e clara. No caso de caixa com comprimidos/ampolas, deve se especificado quantos blisters/ampola tem em cada caixa e quantos comprimidos há em cada blister;**
- c) cotação do valor total do lote, expresso em moeda corrente nacional;
- d) inclusão de todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto da licitação;

8.3. Até o encerramento do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.4. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, inclusive quanto à sua exequibilidade.

8.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.8. O valor máximo estimado para aceitação de proposta e contratação é R\$ 431.372,80.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, na qual o sistema divulgará os preços das propostas recebidas, sem a indicação dos proponentes.



**Prefeitura
Municipal de
Araraquara**

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

9.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos desde que o subsequente seja inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, devendo o Pregoeiro definir data e hora para a retomada da sessão, comunicando-as aos participantes no sistema.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

9.8. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.9. Concluída a etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

9.10. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando-se os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.11. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

9.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor do lote**, observados o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O sistema informará a proposta de menor preço ofertado, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, buscando obter um melhor preço, ocasião em que o Pregoeiro decidirá acerca da aceitação do lance vencedor.

10.3. Após os procedimentos descritos acima, o licitante classificado em primeiro lugar, cujo lance tenha sido aceito, deverá enviar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor e a documentação de habilitação, serem remetidos ao Pregoeiro, a documentação deste edital, devendo os originais (ou cópias autenticadas) serem enviadas ao órgão licitante no prazo de 2 dias úteis.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta vencedora, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

10.5. **Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro realizará os mesmos procedimentos em relação ao licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.**

10.6. **No caso do subitem anterior os demais licitantes, na ordem de classificação, deverão seguir os procedimentos e prazos previstos no edital, a contar da data de rejeição da proposta anterior.**

10.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

10.7.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8. Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido, o Pregoeiro divulgará no sistema, via internet, o resultado do julgamento das propostas.

11. DA PROPOSTA ESCRITA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. Encerrados os procedimentos definidos nos itens 9 e 10 deste Edital, o licitante detentor da proposta de menor preço ou do lance de menor valor, deverá encaminhar a sua proposta escrita, para a Comissão de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a documentação deste edital, devendo os originais (ou cópias autenticadas) serem enviadas ao órgão licitante no prazo de 2 dias úteis.

11.2. A PROPOSTA deverá ser entregue rubricado em todas as suas folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todas as informações e declarações nele exigidas, bem como a proposta de



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

preços, contendo os preços unitários e totais e o valor para registro.

11.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, obedecido o prazo mínimo estabelecido na Lei nº 8.666/93.

11.4. Os valores unitários e global da proposta serão os do lance vencedor, devendo o preço total ser discriminado por extenso.

11.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão rejeitadas as propostas que:

- a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;
- b) contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d) apresentem valores de itens ou preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.7. Será aceito valor unitário com até 4 (quatro) casas decimais.

12. HA HABILITAÇÃO

12.1. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta com o valor vencedor e a documentação devidamente autenticados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – A/C Pregoeiro.”

12.2. Os documentos a serem apresentados juntamente com a proposta no prazo previsto no edital referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, são os relacionados nos itens seguintes:

12.3 Habilitação Jurídica:

12.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

12.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. Regularidade Fiscal:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se a Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07, bem como prova de regularidade da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei);



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

12.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5. Segundo o Art. 43. § 1º, da lei complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias úteis), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5. Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1. Certidão negativa de falência ou de concordata ainda vigente de acordo com a legislação anterior, bem como certidão de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

12.5.2. As empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo ao atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no edital. (Súmula 50 do TCE/SP).

12.5.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.6. “Os documentos poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA”

12.6.1. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura do pregão. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003> ou fone 33015116 com Paulo.

12.6.2. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura da sessão pública.

12.7. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para atender o objeto licitado.

12.8. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.12. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e segg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

12.13. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

12.14. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.15. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

12.16. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

13.1.1. As impugnações só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerencia de Compras e Licitações, na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – aos cuidados do Pregoeiro no prazo estabelecido.

13.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.2. Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, até o encerramento da sessão pelo pregoeiro.

13.2.1. Após declarada a intenção de recorrer, **será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

13.2.2. Os recursos e contrarrazões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerencia de Compras e Licitações, na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 aos cuidados da autoridade competente **(não serão aceitos intenções por e-mail).**

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame, fato aquele que será observado também pelo pregoeiro ao formar o juízo de admissibilidade dos eventuais recursos interpostos.

13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.7. Os recursos serão julgados pela autoridade superior (ordenador de despesa), conforme disposição do art. 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Cumpridas as etapas previstas nos itens e inexistindo recursos, ou na sua existência sendo estes resolvidos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

14.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada lote serão registrados na Ata de Registro de Preços, que será elaborada conforme o Anexo II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

14.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.4. A recusa injustificada ou no desatendimento das cláusulas do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará o cancelamento do preço registrado e penalidades previstas no Edital.

14.5. Os demais fornecedores classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por lote, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada lote, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

14.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Para efeito do procedimento licitatório, a adjudicação significa o registro do preço classificado, na forma prevista no edital.

15.2. Serão registrados os menores lances ofertados, caso estejam de conformidade com os preços de mercado, apurados de acordo com o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal 7.919.



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

15.3. A classificação obedecerá aos critérios fixados no edital e, após necessária homologação, será lavrado documento denominado ATA de Registro de Preços, que antecederá as requisições de compras e as notas de empenho.

15.4. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze meses) meses, contado a partir da data da sua publicação.

15.5. À Secretaria Municipal de Saúde caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

15.6 – Em decorrência da licitação que será processada pelo Pregoeiro e, após sua homologação, a Secretaria Municipal de Saúde lavrará a ATA de Registro de Preços, destinada a subsidiar o sistema de controle que conterà:

I - número de ordem em série anual;

II - número do Pregão e do processo administrativo respectivo;

III - qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;

IV - preços de mercado vigentes na data da licitação;

V - relação percentual existente entre os preços registrados e os preços de mercado vigentes na data da licitação;

VI - forma de revisão dos preços registrados;

VII - prazos de entrega e pagamento;

VIII - forma de atualização do preço em caso de atraso de pagamento;

IX - multas por atraso na entrega.

15.7. A ATA de Registro de Preços será firmada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, respectivo ordenador de despesa do órgão requerente do registro de preço que motivou o presente certame, de acordo com as atribuições descritas em Decreto Municipal nº 11.306/17 e o representante legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído.

15.8. O registro de preços será formalizado por meio de lavratura da ATA de Registro de Preços, à qual se aplica o disposto na Lei Federal nº 8.666/1992, especialmente o art. 54, os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.9. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital, na proposta vencedora e na ATA de Registro de Preços.

15.10. Firmado a ATA, cada solicitação de material ou prestação de serviço instruirá processo para efetivação da contratação por meio de termo próprio, denominado autorização de fornecimento, precedida de nota de empenho.

15.11. Aplica-se à autorização de fornecimento, no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado ao detentor do preço registrado, preferência em igualdade de condições.

15.13. O exercício do direito de preferência previsto neste artigo dar-se-á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior registrado, hipótese em que o detentor do registro terá assegurado o direito de fornecer o objeto.



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

15.14. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.

15.15. A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

15.16. A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise da unidade encarregada do controle do sistema de registro de preços, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.17. A unidade encarregada do controle do sistema, de posse da documentação e da justificativa apresentadas, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

15.18. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

15.19. Em qualquer caso, o preço reajustado não poderá ser maior que o preço de mercado vigente à época do reajuste.

15.20. A Secretaria Municipal de Saúde executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses.

15.21. A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o sistema de controle do registro de preços.

15.22. A pesquisa será conforme cada solicitação, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.

15.23. Aplica-se os ajustes decorrentes da ATA de Registro de Preços, o disposto no capítulo III e V da Lei Federal 8666/1993.

15.24. O fornecedor que mantiver preços registrados na forma deste Pregão fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no contrato de compromisso de fornecimento, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para o PREGÃO ELETRÔNICO de registro de preços.

15.25. Compete à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento do desempenho dos fornecedores e a instauração de processo visando a aplicação de penalidades de suspensão do direito de licitar e de declaração de inidoneidade ao licitante ou fornecedor contratado em decorrência do registro de preços, nos termos da legislação própria.

15.26. Para o acompanhamento do desempenho dos fornecedores, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará relatórios regulares com exposição clara e comprobatória de sua atuação.

15.27. Para aplicação das penalidades, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as medidas necessárias ao processo administrativo regular, notificando o fornecedor a apresentar defesa prévia, instruindo o expediente com as provas necessárias ao exame da situação e relatório conclusivo, para julgamento do Pregoeiro.

15.28. Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial e, quando possível, disponibilizados em meio eletrônico, constando obrigatoriamente:

I - o material ou gênero com o respectivo preço registrado;



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

- II - o fornecedor;
- III - o prazo de validade do registro;
- IV - eventuais reajustes e prorrogações.

15.29. A revisão dos preços registrados poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, desde que reste comprovado o desequilíbrio econômico – financeiro do contrato de compromisso (ata de registro de preço) através de documentos hábeis e justificativas pertinentes, na forma do Art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, em seu art. 65, inciso II “d”.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em especial:

I - unilateralmente pela Administração quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não atender à convocação para contrato decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente de registro de preços, especialmente se deixar de cumprir ou executar contrato ou autorização de fornecimento ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital e no contrato de compromisso de fornecimento;
- f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

16.2. por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitações escrito aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

16.3. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

16.4. correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos;

16.5. publicação na imprensa oficial do Município por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa oficial.

16.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.7 - Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à administração e a aplicação das penalidades legais e contratuais.

17. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

17.1. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

17.2. A Autorização de Fornecimento de Objeto ou Serviço, juntamente com a Nota de Empenho – NE respectiva, será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão participante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

17.3. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras ou serviços efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos bens ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

17.4. **O prazo de entrega dos bens não poderá ultrapassar 10 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

17.5. Os bens deverão ser entregues nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento, respeitando a quantidade do pedido, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

17.6. O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens nos respectivos endereços e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e testes do produto entregue conforme as especificações do Edital.

17.7. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

17.8. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos dos bens serão efetuados pelos órgãos e entidades participantes do registro de preços que firmarem contratos com os fornecedores dos bens de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

18.2. As condições para o pagamento e os critérios de revisão dos preços são aqueles estabelecidos no Anexo II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital, obedecidas as disposições legais pertinentes.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. As obrigações e responsabilidades das Partes são aquelas previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- I- ensejar o retardamento da execução do certame;
- II- convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;
 - b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c) não mantiver a proposta.
- III- apresentar documentação falsa;
- IV- ensejar o retardamento da execução do objeto;



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

- V- cometer fraude;
- VI- falhar na execução do contrato;
- VII- comportar-se de modo inidôneo;
- VIII- fazer declaração falsa; ou
- IX- cometer fraude fiscal.

20.2. O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

20.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

21. DAS OUTRAS PENALIDADES

21.01. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

21.02. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

21.03. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

21.04. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

21.05. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista.

21.06. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

21.07. Os recursos interpostos em face de penalidades serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição no art. 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8666/1993.

22. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

22.1. De acordo com o Art. 49 da Lei 8666/93, a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, e induz à nulidade do contrato (Ata de Registro de Preço), ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93, que diz:

“A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.”

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa”.



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

23.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos na habilitação.

23.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com os licitantes classificados, a documentação dos demais licitantes ficará à disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

23.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria Municipal de Saúde Araraquara, na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, aos cuidados da autoridade competente ou por e-mail licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

23.8. Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

23.9. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da CONTRATANTE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.10. É vedado ao servidor dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

23.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal 7.919 e as normas da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

23.14. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do presente Edital, o lance é considerado proposta.

23.15. É de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento do processo pelo site do www.licitacoes-e.com.br, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “documentação” e “proposta”.

23.16. Caso haja alguma retificação neste Edital, a mesma será disponibilizada no site da CONTRATANTE, no link Licitações.

24. O FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o de Araraquara - SP.



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de **Saúde**



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

Araraquara, 18 de Novembro de 2019

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de MICROCOMPUTADOR COMPLETO.

2. PROPOSTA DE PREÇOS .

***Obs.** Será aceito valor unitário com até 4 (quatro) casas decimais. Cada produto ofertado deve ser cotado apenas uma marca e modelo.

PROGRAMA: CPD - Saúde

LOTE do portal BB	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA P/ 12 MESES	UM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	MÉDIA TOTAL ESTIMADA DO LOTE
1	120	UN	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	R\$ 3.594,7733	R\$ 431.372,80

2.1. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DE COMPRA: 12 MESES, EM PEDIDOS PARCELADOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

2.2. Descrição Completa:

Microcomputador com as seguintes especificações:

- Placa mãe com:
 - o Soquete p/ processador padrão LGA 1151 ou 2011;
 - o Barramento mínimo de memória 2133mhz, com suporte a pentes tipo DDR4;
 - o Mínimo de 8 Interfaces USB 2.0;
 - o Mínimo de 01 slot PCI-e 2.0 x16 (p/ placa de vídeo);
 - o Mínimo de 02 slots PCI-e x1;
 - o Mínimo de 04 interfaces SATA;
 - o Mínimo de 4 slots para memória;
 - o Interface de áudio onboard;



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

- o Interface de rede 10/100/1000 onboard e offboard
- o Interface de vídeo onboard e offboard
- Mínimo de 4GB de memória RAM, tipo DDR4, 2133mhz de barramento no mínimo;
- Processador com as seguintes características (todas indicando o mínimo aceitável):
 - o Núcleos (reais, não simulados): 4;
 - o Clock: 3.0ghz;
 - o Barramento: 8 GT/s;
 - o Memória cache L3: 6MB;
 - o Conjunto de instruções: 64 e 32 bits;
 - o Soquete: LGA 1151 ou 2011;
 - o Litografia 14nm
- Disco Rígido de 1TB com 7200RPM SATA-III;
- Unidade óptica DVD-RW 8x, interface padrão SATA;
- Leitor de cartões de memória SD / micro SD, com conexão USB interna
- Placa de vídeo dedicada p/ slot PCI-Express (caso placa mãe não tenha placa de vídeo onboard);
- Gabinete com:
 - o 3 Baias no mínimo;
 - o Fonte de alimentação 500W reais, 110/220V;
 - o Portas USB frontais;
 - o Não conter partes coloridas no gabinete;
- Teclado padrão ABNT2, conexão USB grafados a laser;
- Monitor Led 19”;
- Mouse óptico 3 botões conexão USB;
- Estabilizador de 1000VA com 06 (seis) tomadas e 115V rendimento >96%;
- Caixas de som;
- Capas e mouse pad;
- CDs com drivers e software de todos os componentes;
- Licença para MS Windows 10 Professional 64 bits OEM em português;
- Licença para MS Office Professional 2016 em português;
- Todas as licenças devem obrigatoriamente acompanhar manuais e mídias de instalação;
- Garantia mínima de 03 (três) anos para os equipamentos, On Site;
- Documentação / prospectos de todos os componentes, emitidas pelo próprio fabricante;
- Especificação de marca e modelo de todos os componentes, sendo que a falta de apresentação acarretará a desclassificação da proposta;
- **Garantia mínima de 03 (três) anos para os equipamentos, On Site e Licenças**
 - Documentação / prospectos de todos os componentes, emitidas pelo próprio fabricante;
 - Especificação de marca e modelo de todos os componentes, sendo que a falta de apresentação acarretará a desclassificação da proposta;
 - Todas as licenças solicitadas deverão estar ativas na máquina.

3. Somente para(s) empresa(s) vencedora(s) será exigido junto à proposta, a DECLARAÇÃO



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

que a empresa tem os documentos citados abaixo, e apresentar os documentos autenticados juntamente com a ata assinada:

3.1. cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

3.1.1. para efeito de comprovação da exigência estabelecida no item anterior, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Não serão aceitos protocolos;

3.2. cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do objeto licitado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU, ou ainda o relatório de Inspeção satisfatória, mais o protocolo requerendo a emissão do Certificado;

3.3. Caso algum produto seja isento das solicitações acima, apresentar comprovante.

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O produto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Fone: (16) 33311903 ou 3331-1875, **de segunda a sexta feira, das 7:15h as 12h.**

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019 PROCESSO LICITATÓRIO. Nº XXXX/2019

Aos xxxxxx , na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em , homologado às fls xxxx,do Processo nº XXXX/2019, que vai assinada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, e de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresas xxxxxxxx , representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , , de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I -No Pregão Eletrônico nº XX/2019;
- II - Na Lei 10.520/02;
- III - Decreto Municipal nº 7.919/02 com as alterações do Decreto nº 8.943/08;
- IV – Decreto Municipal nº 8.257/05;
- V - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- VI – Na Lei Complementar nº123/06,

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **REGISTO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADOR COMPLETO.**



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

O valor registrado para o LOTE 01 é de R\$; quantidade do lote; marca; valor unitário; valor de mercado; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação...

O valor registrado para o LOTE 02 é de R\$; quantidade do lote; marca; valor unitário; valor de mercado; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

4.1. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Saúde. O produto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Fone: (16) 33311903 ou 3331-1875, **de segunda a sexta feira, das 7:15h as 12h.**

4.2. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araraquara, fundada em conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO e RECURSOS

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 18.1. do edital.

5.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do objeto da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) publicação (ões).

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

7.1. À Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria Executiva de Gestão – Gerência de Licitação e Contratos, caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**.

8.2- O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

8.3 – As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2019.

8.4. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão ____/2019, processo ____/2019.

8.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - PREÇO DOS PRODUTOS E SUA REPACTUAÇÃO.

9.1. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I deste instrumento.



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.3 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

10.5 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.6 - A revisão dos preços registrados poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, desde que reste comprovado o desequilíbrio econômico – financeiro do contrato de compromisso (ata de registro de preço) através de documentos hábeis e justificativas pertinentes, na forma do Art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, em seu art. 65, inciso II “d”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público;



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 e seguimentos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/201

A empresa,
com sede na, nº.
....., C.N.P.J. nº., por intermédio de
seu representante legal portador(a) do R.G. nº.
..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

PG nº _____/2019



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade n°, .../..... e do CNPF n°, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços n° ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....
(data)



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO V

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO
CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo

PG nº ____/2019



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º xx/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º xx/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade RG n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

(data)

.....

Assinatura do representante/procurador/sócio

(Obs: A legitimidade da representação deverá ser comprovada por um dos documentos especificados no capítulo 3 deste edital, sob pena de desclassificação da empresa)



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2019**
PROCESSO LICITATÓRIO N° ***/2019**

A empresa (razão social da empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (****), neste ato representada por (representante/sócio/procurador), RG n° (****) e CPF n° (****), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do Documento de Identidade



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO N° xxx/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBJETO: registro de preços para AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR COMPLETO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, XX de XXXXXX de 2019

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br

NOME DA EMPRESA - CNPJ

e-mail pessoal: _____ (exigencia TCE)